



PORTARIA SME Nº 03, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre as decisões dos requerimentos de lotação ou reordenamento para o preenchimento das vagas abertas nas unidades de ensino, assim como as vagas do Centro de Educação Integral de Uauá.”

O Secretário de Educação do Município de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis 431 e 432/2010, após análise dos requerimentos apresentados pelos professores da rede municipal, que concorreram as vagas dispostas na anexo único da Portaria SME Nº 001, e Portaria 002/2024, ambas de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o resultado do processo da seleção/reordenamento das/os servidoras/es que concorreram as vagas abertas no Centro de Educação Integral de Uauá/BA, assim como nas outras unidades de ensino, divulgadas nas Portarias SME Nº 001, e 002/2024.

Parágrafo único. A relação dos servidores selecionados estão listados no anexo único desta Portaria, separados por nome, disciplina, local de atuação e justificativa, com os respectivos motivos e observações.

Art. 2º. As/os professoras/es foram selecionadas/os com base nos critérios estabelecidos nos artigos 22 e 53 da Lei nº 431/2010, Decreto nº 266/2014 e nas portarias SME Nº 001/2024, e 002/2024.

Art. 3º. As/os professoras/es não habilitadas/os no processo de seleção/reordenamento, ou aqueles que, apesar de serem identificados como excedentes, que não apresentaram



requerimentos para habilitação das vagas publicadas, por meio das Portarias SME Nº 001/2024 e 002/2024 deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação até às 14h00 do dia 06 de março de 2024, para que lhes sejam apresentadas as vagas remanescentes.

Art. 4º. As/Os professoras/es identificadas/os como excedente que optou por não pleitear as vagas disponíveis, ou ainda, aquele que requereu uma das vagas, mas não foi selecionado será removido de ofício para umas das vagas disponíveis na rede municipal de ensino, segundo dispõe o inc. II do § 3º do art. 52 da Lei 431/2010.

Art. 5º. Somente foram apreciados e aprovados os requerimentos de remoção protocolados após a publicação da Portaria SME Nº 001/2024 e Portaria n. 002/2024, de 26 de fevereiro de 2024, nos prazos nelas fixados, em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e isonomia e ampla concorrência.

Art. 6º. Fica definida estabilidade para os professores remanescentes da Escola Municipal João Borges de Sá, pelo fato de os alunos desta escola terem sido transferidos para o Centro de Educação Integral de Uauá.

Parágrafo único. O Professor Ismael Dantas Cardoso, matrícula 515, readaptado na Escola Municipal Pedro Batista Ribeiro será transferido para o Centro de Educação Integral de Uauá na mesma função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 04 de março de 2024.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.579/2023

PROFESSORES REMANESCENTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORGES DE SÁ

NOME	MATRÍCULA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Telma Maria Gonçalves da Silva	2476	Língua Portuguesa	40
Eliana Cardoso de Moura Gonçalves	2821	Matemática	20
Eliana Cardoso de Moura Gonçalves	2477	Matemática	20
Ezio Santos Dantas da Conceição	1604	Matemática	20
Gina Oliveira Ramos	2515	Biologia	20
Kelly Cristina de Souza Ferreira	521	Biologia	20
Josiela Oliveira Cardoso	61	História	20
Maricelma Rodrigues da Silva	2626	História	20
Elza Cardoso de Santana	1471	História	20
Joelma Maria dos Santos*	651	Geografia	20
Joelma Maria dos Santos*	2802	Geografia	20
Gabriela Oliveira da Silva	315	Geografia	20
Eliete Cardoso da Silva Lobo	484	Geografia	20
Luiz Fernando Lobo Monteiro	2824	Educação Física	20
Simone Neves de Andrade Gonçalves	1693	Educação Física	20
Simone Neves de Andrade Gonçalves	2791	Educação Física	20
Maria Hilsa de Souza Morais	3406	Letras/Inglês	20
Sana Oliveira Ramos	1862	Geografia	20
Rosemaria Santana Silva	2544	Letras/Inglês	20
Rosemaria Santana Silva	1690	Letras/Inglês	20

NOME	MATRÍCULA	DISCIPLINA	ESCOLA DE LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Antonio Carlos Gonçalves Damasceno	440	Diversas	EM Nossa Senhora das Graças	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo o professor o único concorrente.



PORTARIA SME Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre as decisões dos requerimentos de lotação/remoção para preenchimento das vagas abertas no Centro de Educação Integral de Uauá, assim como nas unidades de ensino.

O Secretário de Educação do Município de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis 431 e 432/2010, após análise dos requerimentos apresentados pelas/os professoras/es da rede municipal, que concorreram as vagas dispostas na anexo único das Portaria SME Nº 001, e 002, ambas de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o resultado do processo de reordenamento das/os servidoras/es que concorreram as vagas abertas nas unidades de ensino do Município de Uauá, segundo o disposto na Portaria SME Nº 001/2024 e 002/2024.

Parágrafo único. A relação das/os servidoras/es selecionadas/os estão listados no anexo único desta portaria, separados por nome, disciplina, local de atuação e justificativa, com os respectivos motivos e observações.

Art. 2º. As/os professoras/es foram selecionadas/os com base nos critérios estabelecidos nos artigos 22 e 53 da Lei nº 431/2010, Decreto nº 266/2014 e Portarias SME Nº 001/2024 e 002/2024.

Art. 3º. As/os professoras/es não habilitadas/os no processo de seleção, ou aqueles que, apesar de serem identificados como excedentes, que não apresentaram requerimentos para habilitação das vagas publicadas, por meio da Portaria SME Nº 001/2024 e 002/2024 deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação até às 14h00 do dia 06 de março



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

de 2024, para que lhes sejam apresentadas as vagas remanescentes.

Art. 4º. As/Os professoras/es identificadas/os como excedente que optou por não pleitear as vagas disponíveis, ou ainda, aquele que requereu uma das vagas, mas não foi selecionado será removido de ofício para umas das vagas disponíveis na rede municipal de ensino, segundo dispõe o inc. II do § 3º do art. 52 da Lei 431/2010.

Art. 5º. Somente foram apreciados e aprovados os requerimentos de remoção protocolados após a publicação da Portaria SME Nº 001/2024 e 002, de 26 de fevereiro de 2024, nos prazos nelas fixados, em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e isonomia e ampla concorrência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 04 de março de 2024.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 1.579/2023

RELAÇÃO DE PROFESSORES REORDENADOS

NOME	MATRÍCULA	DISCIPLINA	ESCOLA DE LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Marilene Ferreira Carvalho	320	Arte, Cultura e Educação	Centro de Educação Integral de Uauá	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo o professor o único concorrente.
Lucicleide Cleide Damasceno Varjão	680	Ensino Religioso	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve duas concorrências para a vaga ficando a professora no quesito formação.
Juracy Neves Morais	1468	Estudos Orientados	Centro de Educação Integral de Uauá	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo o professor o único concorrente.
Juracy Neves Morais	1691	Estudos Orientados	Centro de Educação Integral de Uauá	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo o professor o único concorrente.
Alayne Gonçalves de Morais	1506	Iniciação Científica	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve duas vagas para a disciplina com dois concorrentes ficando a professora com a primeira vaga pelo critério morar mais próximo da escola.
Roberson Cardoso Vieira	2541	Iniciação Científica	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve duas vagas para a disciplina com dois concorrentes ficando o professor com a segunda vaga.
Diana Gomes de Matos Gonçalves	2521/99	Língua Portuguesa	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve quatro vagas para a disciplina com quatro concorrentes ficando a professora com a primeira vaga pelo critério morar mais próximo.

Neucinei Santos de Souza Nogueira	1963	Língua Portuguesa	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve quatro vagas para a disciplina com quatro concorrentes ficando a professora com a terceira vaga pelo critério tempo na rede.
Neucinei Santos de Souza Nogueira	2619/99	Língua Portuguesa	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve quatro vagas para a disciplina com quatro concorrentes ficando a professora com a segunda vaga pelo critério tempo na rede.
Valdiléne Rodrigues dos Santos	2828	Língua Portuguesa	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve quatro vagas para a disciplina com quatro concorrentes ficando a professora com a quarta vaga pelo critério tempo na rede.
José Cardoso dos Santos	2534	Projeto Vida e Empreendedorismo	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve duas vagas para a disciplina com três concorrentes ficando o professor com a primeira vaga pelos critérios tempo na rede e morar mais próximo da escola.
Jussara Dantas de Souza	2472	Projeto de Vida e Empreendedorismo	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve duas vagas para a disciplina com três concorrentes ficando a professora com a segunda vaga pelo critério tempo na rede.
Pablo de Andrade Costa	2210	Matemática	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve três vagas para a disciplina com três concorrentes ficando o professor com as duas primeiras vagas pelo critério tempo na rede, totalizando 40 horas semanais.
INDEFERIMENTOS				
Oswaldo Oliveria Gonçalves	2465	Matemática	Centro de Educação Integral de Uauá	O professor se inscreveu para a disciplina Matemática, sendo esta

					indeferida por inadequação da sequência didática. Sendo assim o mesmo tem 48 horas para requerer recurso de revisão da decisão.
Ivana Mara Silva Santana	486		Projeto de Vida e Empreendedorismo	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve duas vagas para a disciplina com três concorrentes ficando a professora fora das vagas por inadequação na sequência didática, formação e tempo na rede.
Tatiane Dantas de Souza	1187		Ensino Religioso	Centro de Educação Integral de Uauá	Houve duas concorrentes para a vaga ficando o pedido indeferido pelo quesito formação.